

LEI 1.853 MINUTA HOSPITAL

28/03/2002 | [Leis](#)

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, 265, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Lauro Luiz Marmilicz, inscrito no CPF sob o número 356.174.110-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal N^o 1.853, de 26 de março de 2002, de outro lado, a Sociedade Hospitalar Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandaí, 889, inscrito no CNPJ sob o número 90.456.070/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente Vicente Rigodanzo, doravante denominado de **HOSPITAL**, tem entre si celebrado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL** visando à melhoria no atendimento da população local, com a destinação de recursos para o custeio de material de consumo medicamentos, e serviços de anestesia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL** recursos provenientes da Municipalização Solidária referente ao 1^o (primeiro) trimestre de 2001 sendo R\$ 3.000,00 (tres mil reais) para a manutenção dos serviços ambulatoriais como aquisição de materiais de consumo e medicamentos, equipos para soro e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o pagamento de anestésias a pessoas indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, totalizando recursos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para o 2^o(segundo) trimestre de 2001 R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a manutenção dos serviços ambulatoriais como aquisição de medicamentos, equipos para soros, material de consumo e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o pagamento de anestesia totalizando os dois trimestres em R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Parágrafo Primeiro - O **HOSPITAL** receberá o repasse dos recursos em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) a ser paga no ato da assinatura do convênio e a outra parcela, no momento em que forem creditados para o Município os valores referentes a segunda parcela da Municipalização Solidária.

Parágrafo Segundo - O **HOSPITAL** para receber cada parcela, deverá ter a prestação de contas da parcela anterior aprovada, ficando ciente que valores decorrentes de aplicação indevida, deverão ser ressarcidos ao Tesouro Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Terceiro - A apresentação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO** pelo **HOSPITAL** é pré-requisito para o recebimento de novas subvenções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL** o valor total deste convênio conforme discriminado no Plano de Aplicação, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos fica condicionada a realização do Plano de Aplicação, devendo os recursos ser movimentados em conta corrente em instituição oficial exclusiva para o objetivo deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

1. a) Efetuar o repasse dos valores na data estabelecida neste termo;
2. b) Fiscalizar, através de servidores designados, sempre que lhe convier, a aplicação correta dos recursos;
3. c) Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao **HOSPITAL**;

São responsabilidades do **HOSPITAL**:

1. a) O fiel cumprimento do objeto deste convênio;
2. b) Permitir o acesso das informações solicitadas por servidores designados para o controle e fiscalização do objeto deste convênio;
3. c) Prestar contas no prazo previsto dos recursos recebidos;
4. d) Aplicar os recursos em conta corrente específica para este convênio.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das obrigações das partes ou de alguma cláusula deste termo será objeto de notificação escrita, com prazo de 03 (três) dias para resposta para qualquer das partes, podendo este convênio ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes com antecedência mínima de 10 (dez dias).

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste convênio, obriga-se o **HOSPITAL** a apresentar a prestação de contas dos valores efetivamente gastos no objeto deste convênio, sendo que os valores não gastos deverão imediatamente ser devolvidos ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente convênio terá validade até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A destinação de pessoas, necessária à execução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo **HOSPITAL**, bem como serão de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

O presente convênio é celebrado com dispensa de licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas.

Guarani das Missões, 28 de março de 2002.

VICENTE RIGODANZO

Presidente da Sociedade Hospitalar Santa Tereza

Pelo Hospital

**LAURO LUIZ
MARMILICZ**

Prefeito Municipal

Pelo Município

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:

CPF:

.....
Nome:

CPF: